



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190129PP00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

RUA JOSÉ VIEIRA , 57 - CENTRO - CARRAPATEIRA - PB.

CEP: 58945-000 - Tel: (83) 35531003.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.003/0001-23, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2009, de 10 de Março de 2009, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRAPATEIRA-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRAPATEIRA-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRAPATEIRA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://www.carrapateira.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br/; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2009, de 10 de Março de 2009, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Carrapateira:

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.3006.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.3006.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE FINANÇAS

05.00 SECRETARIA DE CULTURA

13.392.3006.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRET. DA CULTURA

06.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

04.122.3006.2011 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08.243.3010.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.3010.2019 RECUPERAÇÃO DE MORADIAS DE PESSOAS CARENTES

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.3011.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3007.2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.3007.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.3007.2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

09.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04.122.3006.2038 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.3006.2041 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

12.00 SECRETARIA DE TURISMO E GESTÃO AMBIENTAL

04.122.3006.2045 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE TURISMO E GESTÃO AMBIENTAL

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.244.3010.2013 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

08.244.3010.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES C/RDO IGD

08.244.3010.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3011.2021 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO

10.301.3011.2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a contratação dos respectivos itens.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Weberton Vieira Ferreira de Meneses. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00002/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de

sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São José de Piranhas.

Carrapateira - PB, 29 de Janeiro de 2019.

WEBERTON VIEIRA FERREIRA DE MENESES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRAPATEIRA-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Na embalagem bem vedada. Deve conter açúcar, cacau, maltodextrina, sal, aromatizantes, vitaminas e minerais. SEM GLÚTEN. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g.	UNIDADES	2500
2	ÁCIDO MURIÁTICO - Produto destinado para limpeza e desentupimento em geral. Embalagem de 1 litro.	LITRO	400
3	AÇÚCAR REFINADO - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem de 01 Kg.	QUILOGRAMA	5000
4	ÁGUA SANITÁRIA 1 Litro - composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum.	UNIDADES	3000
5	ÁGUA MINERAL NATURAL - EMBALAGEM COM 500 ML	UNIDADES	300
6	ALHO EM CABEÇA - unidade com aproximadamente 50gr inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com entrega programada na sede e distrito, conforme determinação da secretaria de educação, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Peso EM 1 Kg.	QUILOGRAMA	1000
7	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo. Embalagem com 2 litros.	UNIDADES	200
8	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA - Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional data de fabricação. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g.	UNIDADES	200
9	ARROZ BRANCO tipo 01 em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Embalagem com 1 Kg.	QUILOGRAMA	1200
10	ARROZ PARBOLIZADO tipo 01 em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Embalagem com 1 Kg.	QUILOGRAMA	5000
11	AVEIA em flocos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, em caixa com aproximadamente 250g, com o selo da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 200g.	UNIDADES	200
12	BALDE PLÁSTICO - de alta densidade com alça em aço zincado e resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe de alça reforçado, para utilização variável com capacidade de 15LT	UNIDADES	100
13	BANHEIRA INFANTIL, fabricado em material plástico super resistente, tendo	UNIDADES	50

	sua capacidade aproximadamente 25 litros e suportando aproximadamente 20Kg, sendo prática e segura, Dimensões do Produto 20x46x75, tendo peso aproximadamente 2.00. Embalado individualmente. Tendo sua altura com a embalagem 50,00cm.		
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Embalagem de 400g.	UNIDADES	2000
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL - em pacote de 400gr livre de impurezas, embalagem primaria e secundária contendo 3 pacotes em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Embalagem de 400g.	UNIDADES	2000
16	BISCOTO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE - em pacote de 400gr livre de impurezas, embalagem primaria e secundária contendo 3 pacotes em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Embalagem de 400g.	UNIDADES	2000
17	BISCOITO DOCE TIPO PALITO FINO - Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Registro no SSAP. Embalagem de 400g.	UNIDADES	100
18	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Embalagem de 400g.	UNIDADES	400
19	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER TRADICIONAL - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substancias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Embalagem de 400g.	UNIDADES	1500
20	BISCOITO SALGADO, ÁGUA E SAL. Acondicionado em embalagem duplamente protetora, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 400g.	UNIDADES	800
21	CAFÉ - em pó homogêneo, embalado à vácuo, torrado e moído, com selo de pureza ABIC, constituído de grãos tipo 8 segundo a COB (Classificação Oficial Brasileira) ou melhores, com no máximo de 20% em peso de grãos com defeitos pretos e verdes ou aderidos PVA). Embalagem de 250g.	UNIDADES	1200
22	CARNE BOVINA FRESCA DE 1º QUALIDADE MOIDA e com baixo percentual de gordura (no máximo 15%), na sua composição o máximo permitido de água é 3% devendo ser obedecido a instrução normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. O produto deve estar de acordo com as características organolépticas próprias. O frigorifico deve ser licenciado pelo SIF (Selo de Inspeção Federal) ou SIE (Selo de Inspeção Estadual) ou órgão competente. O produto deverá ser transportado em veículo com isolamento térmico e equipamentos de produção de frio respeitando as normas exigidas pela ANVISA. Rotulagem de acordo com a legislação em vigor. A data de entrega não deve exceder a 15 dias da data da fabricação. Embalagem de 1 Kg.	QUILOGRAMA	1000
23	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. Item a publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 Kg.	QUILOGRAMA	1000
24	CARNE BOVINA, tipo músculo, sem osso. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar na superfície umidade ou ter indícios de fermentação pútrida. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento. Embalagem de 1 Kg.	QUILOGRAMA	500
25	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1kg.	QUILOGRAMA	100
26	CARNE DE SOL BOVINA SALGADA - curada, seca, embalada a vácuo, em sacos	QUILOGRAMA	100

	plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá = apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 kg.		
27	CEBOLA BRANCA - De 1ª Qualidade, compacta e firme, a granel em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livre de impurezas que a tomem imprópria ao consumo, com entrega programada na sede e distrito, conforme determinação da secretaria de educação, com validade mínima de 30 dias da entrega do produto. Embalagem de 1 Kg.	UNIDADES	400
28	CEBOLA ROXA - De 1ª Qualidade, compacta e firme, a granel em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livre de impurezas que a tomem imprópria ao consumo, com entrega programada na sede e distrito, conforme determinação da secretaria de educação, com validade mínima de 30 dias da entrega do produto. Embalagem de 1 Kg.	QUILOGRAMA	400
29	CERA LÍQUIDA INCOLOR - Composta de emulsão de polietileno, polifilm, coadjuvantes, conservantes, surfactantes, aniônico e não iônico, perfume e água. Utilizado para todos os tipos de pisos. Embalagem com 750 ml.	UNIDADES	400
30	COLÔNIA INFANTIL - sem álcool testada dermatologicamente acondicionado em frascos de plásticos. Embalagem de 500 ml.	UNIDADES	100
31	COLORIFÍCO - constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem de 100g.	UNIDADES	200
32	CONDIMENTO MISTO - O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem de 100g.	UNIDADES	200
33	CREME DE LEITE INTEGRAL UHT - textura homogênea, branco leitoso, embalagem tetra pak. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 200g.	UNIDADES	400
34	CREME DENTAL INFANTIL - em Gel, Sabor Tutti Frutti sem flúor acondicionado em tubos plásticos. Embalagem de 50g.	UNIDADES	100
35	DESENGORDURANTE MULTIUSO - Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre e/ou floral. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. Embalagem com 750 ml.	UNIDADES	600
36	DESINFETANTE PARA PISO - Poderoso desinfetante a base de quaternário de Amônio, eficaz contra bactérias gram-positivas e gram-negativas e microorganismos. Biodegradável com aroma, ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários etc, Bactericida. Para diluição de aproximadamente 1/250. Embalagem com 2 Litros.	UNIDADES	500
37	DESODORIZADOR DE AR - Desodorizador de ambientes: com álcool desodorizado, com álcool desodorizado, emulsionante, essência, ph 6,5 a 7,5. Embalagem com 400ml.	UNIDADES	200
38	DETERGENTE DE PISO - Detergente superconcentrado, desengordurante, com alto poder umectante e emulsionante, o que facilita a quebra da tensão superficial, ph 10,0 - 11,5. DILUIÇÃO: 1/100. Embalagem com 2 litros	UNIDADES	400
39	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAR LOUÇAS - hiper concentrado que contém substâncias aniônica. Contem tensoativo biodegradável. Indicado na pre-lavagem e lavagem manual de utensílios em geral, tais como copos, pratos, talheres, bandejas e outros. Embalagem com 500 ml.	UNIDADES	3000
40	DISPLAY DE CALDO DE CARNE - Embalagem	UNIDADES	200
41	DISPLAY DE CALDO DE FRANGO - Embalagem sem violações, livres de insetos, microorganismos, ou outras impurezas que venham a comprometer seu armazenamento. . Embalagem contendo com 24 unidades de 19 gramas cada.	UNIDADES	500
42	DOCE DE BANANA EM TABLETE - Em embalagem primária e secundária. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução Normativa nº 09/78 da ANVISA. Embalagem primária com 300 g com 10 unidades cada.	PACOTES	1000
43	DOCE DE GOIABA EM TABLETE - Em embalagem primária e secundária. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução Normativa nº 09/78 da ANVISA. Embalagem primária com 300 g com 10 unidades cada.	PACOTES	1000
44	DOCE DE LEITE PASTOSO - isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega. Embalagem de 400g	PACOTES	200
45	ESCOVA DENTAL INFANTIL - com cerdas hipermacias, para massagear e limpar as gengivas e dentes de crianças. Embalado individualmente contendo todas as descrições de fabricante, validade, e composição na embalagem. Embalagem	UNIDADES	100

	com 1 unidade.		
46	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO - Constituído de cabo plástico de 30 cm com cerdas de sintéticas, com suporte. Embalagem com 1 unidade.	UNIDADES	100
47	ESPONJA DE AÇO - Esponja de lã de aço para limpeza, pacote deverá ter 8 unidades. Feita de aço carbono na embalagem deverá ter número do lote e data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADES	500
48	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para limpeza dupla face sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretana e outro em fibra sintética abrasiva, nas medidas 110mm x 75mm x 20 mm. Embalagem com 1 undade.	UNIDADES	2000
49	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sementes e corantes artificiais, isentos de fermentações, sujidades e outros materiais estranhos, acondicionados em embalagem primária sachê, validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 340g.	UNIDADES	500
50	FARINHA DE MANDIOCA - tipo quebradinha de primeira qualidade, com 1 kg. Acondiciona em embalagem de polipropileno transparente com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 1 KG	UNIDADES	100
51	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PARA CUSCUZ - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem de 500g.	UNIDADES	5000
52	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem com 1 KG	QUILOGRAMA	100
53	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - a base de trigo moído, ferro e ácido fólico (vitamina B9), glúten, Tipo 1, cor branca, isento de sujidades, parasitas, lavas, mofo e outros contaminantes. Acondicionados em sacos plásticos, transparente e atóxicos, limpos não violados. Embalagem de 1 Kg.	QUILOGRAMA	400
54	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1Kg.	QUILOGRAMA	400
55	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem de 500g.	UNIDADES	2000
56	FLOCOS DE CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Embalagem de 400 g.	UNIDADES	300
57	FLOCOS DE CEREAIS TIPO FARINHA LÁCTEA - Trigo, cevada, aveia. Fonte de vitaminas e ferro. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 200g.	UNIDADES	500
58	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem com 1 Kg	QUILOGRAMA	1500
59	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem com 1 Kg.	QUILOGRAMA	300
60	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO - Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1 Kg	QUILOGRAMA	2000

61	FLANELA DE TECIDO - de algodão, para limpeza, com comprimento 40 de largura x 61 cm. Unidade.	UNIDADES	300
62	FOLHA DE LOURO - embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e registro no órgão competente. Embalagem 100g.	UNIDADES	50
63	FRANGO BRANCO INTEIRO - Sem pescoço, com miúdo, congelado, temperado, apresentando peso médio de 6 a 8Kg embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	QUILOGRAMA	1000
64	FRANGO - COXAS E SOBRECOCAS - Corte de frango tipo coxa e sobre coxa, de 1 qualidade, congelados, embalagem apresentando peso de 1 Kg, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	QUILOGRAMA	1000
65	GOMA DE MANDIOCA - a base de fécula de mandioca, hidratada, sem sal, conservantes e Glúten. A embalagem inviolada, sem contaminantes, impurezas, microorganismos ou outros contaminantes. Nela deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Embalagem com 1 Kg.	QUILOGRAMA	600
66	GUARDANAPO EM FOLHA DUPLA, na cor branca, medindo aproximadamente 33x33cm. Embalagem 50 folhas.	UNIDADES	500
67	HASTES FLEXIVEL - com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilose e bactericida. Embalagem com no mínimo 75 hastes.	UNIDADES	100
68	INSETICIDA AEROSOL - de uso doméstico, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas. Embalagem com no mínimo de 300ml.	UNIDADES	200
69	IORGUTE DESNATADO - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem plástica. Ingredientes obrigatórios: leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, leite em pó desnatado e fermento lácteo, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes, sem glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 900 gr.	UNIDADES	500
70	IORGUTE INTEGRAL - Ingredientes: leite padronizado ou leite padronizado reconstituído e culturas lácteas. Não contem glúten. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob n° 0051/2630. Embalagem de no mínimo 900 gr.	UNIDADES	1000
71	LEITE CONDENSADO - composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega acondicionada em lata ou tetra pack. Embalagem de 395 gr.	UNIDADES	500
72	LEITE DE COCO, homogeneizado, pasteurizado, tradicional, com reduzido teor de gordura, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 1 litro.	UNIDADES	100
73	LEITE EM PÓ DESNATADO - instantâneo, 0% de gordura em recipiente, sem lesões, em perfeito estado de conservação. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 200 gramas.	UNIDADES	1000
74	LEITE PÓ INTEGRAL - adicionado de vitaminas e nutrientes em pacote de 200 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 200 gramas.	UNIDADES	1800
75	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT - esterilizado, longa vida, em embalagens tetra pak, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1 litro.	UNIDADES	1500
76	LEITE LONGA VIDA DESNATADO UHT - esterilizado, longa vida, em embalagens tetra pak, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1 litro.	UNIDADES	800
77	LENÇO DE PAPEL - na cor branca, medindo aproximadamente 22x22cm. Embalagem com 100 folhas.	UNIDADES	500
78	LIMPADOR DE USO GERAL - (multiuso), utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre e/ou floral. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas.	UNIDADES	800

	Embalagem com no mínimo 250 Ml.		
79	LIMPADOR DE VIDROS - utilizado para limpeza vidros, espelhos e superfícies espelhadas. A base de álcool, com aroma agradável, sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens plásticas devidamente identificadas. Embalagem com no mínimo 250 ml.	UNIDADES	500
80	LIXEIRA PLÁSTICA - em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta.	UNIDADES	100
81	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 60 litros, preta.	UNIDADES	100
82	LIXEIRA PLÁSTICA - em plástico reforçado, sem tampa, capacidade 10 litros, preta.	UNIDADES	100
83	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO - utilizado para limpeza de superfície de madeira e moveis em geral. Com aroma agradável e a base de emulsão de ceras. Acondicionadas em embalagens de plástico e reembaladas em caixas de papelão devidamente identificadas. Embalagem com no mínimo 200 ml	UNIDADES	400
84	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termoselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente. Embalagem de 500g	UNIDADES	500
85	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termoselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente. Embalagem com 500g.	UNIDADES	3500
86	MAIONESE tradicional, 0% de gordura trans, sachê de 200 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 400gr	UNIDADES	100
87	MAMADEIRA com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	UNIDADES	80
88	MARGARINA vegetal, com no mínimo 60% de lipídeos e de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 03 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 500g	UNIDADES	1000
89	MILHO PARA MUNGUZÁ - embalagem de polietileno atóxico, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	UNIDADES	500
90	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500g	UNIDADES	300
91	MILHO VERDE - cozido em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com no mínimo 230g.	UNIDADES	1000
92	ÓLEO DE SOJA - Embalado em recipiente plástico resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem de 900 ml.	UNIDADES	1000
93	OVO BRANCO DE GALINHA- branco, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade - produtos com no máximo 05 dias de classificação. Registro no órgão competente. Embalagem com 30 unidades.	CAIXAS	1500
94	PANO DE CHÃO - alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso 7.450 aproximadamente de 200gr.	UNIDADES	800
95	PANO DE PRATO - em 100% algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 60 x 40 cm.	UNIDADES	600
96	PÃO DE FORMA - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Fatiados horizontalmente, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo aproximadamente 500 gramas.	PACOTES	600

97	PÃO TIPO HOT DOG - Formato fusiforme característico com aproximadamente 30g à unidade com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem contendo aproximadamente 500 gramas.	PACOTES	1500
98	PAPEL HIGIÊNICO - cor branca, não reciclado, macio, absorvente, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura. Unidade com 4 rolos.	UNIDADES	4000
99	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios medindo aprox. 21 X 22 cm, 2 dobras. Embalagem com aproximadamente 2.400 fls.	UNIDADES	500
100	PASTILHA SANITÁRIA - pedra sanitária com suporte plástico, com no mínimo 25gr, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade, a data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com registro ou notificação válidos na ANVISA. Embalagem com 01 unid.	UNIDADES	500
101	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composto por solução tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido. Embalagem com 500 ml.	UNIDADES	600
102	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Produzido com frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do Ministério da Agricultura e Agropecuária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a Resolução 12/78 DA CNNPA. Embalagem de 1 Kg.	QUILOGRAMA	400
103	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU CAJÁ - Produzido com frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do Ministério da Agricultura e Agropecuária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a Resolução 12/78 DA CNNPA. Embalagem de 1 Kg.	QUILOGRAMA	400
104	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Produzido com frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do Ministério da Agricultura e Agropecuária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a Resolução 12/78 DA CNNPA. Embalagem de 1 Kg.	QUILOGRAMA	500
105	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Produzido com frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do Ministério da Agricultura e Agropecuária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a Resolução 12/78 DA CNNPA. Embalagem de 1 Kg.	QUILOGRAMA	700
106	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - Produzido com frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do Ministério da Agricultura e Agropecuária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a Resolução 12/78 DA CNNPA. Embalagem de 1 Kg.	QUILOGRAMA	700
107	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PRETA - "TIPO" CARNE)- Embalagem de 400g, atóxica, termoselada, com informações na embalagem da marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Isento do mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem com 400g	PACOTES	500
108	QUEIJO BRANCO TIPO COALHO - Produto fatiado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da entrega. Embalagem de 1 Kg.	QUILOGRAMA	100
109	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Produto fatiado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da entrega. Embalagem de 1 Kg.	QUILOGRAMA	100
110	RAPADURA EM TABLETE _ acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Peso aproximado de 1 kg	UNIDADES	500
111	REFRIGERANTE - bebida não alcoólica, composta por água mineral gaseificada,	UNIDADES	1000

	açúcar, suco natural concentrado sabor laranja. Embalagem com 2 litros.		
112	REFRIGERANTE - bebida não alcoólica, composta por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado sabor Limão. Embalagem com 2 litros.	UNIDADES	500
113	REFRIGERANTE - bebida não alcoólica, composta por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado sabor guaraná. Embalagem com 2 litros. Fardo com 6 unidades.	UNIDADES	500
114	REFRIGERANTE - bebida não alcoólica, composta por água mineral gaseificada, açúcar, xarope concentrado de Cola. Embalagem com 2 litros.	UNIDADES	500
115	REQUEIJÃO - com aspecto cremoso, composto por leite ou seus derivados, adicionados de vitaminas e nutrientes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com no mínimo 250g.	UNIDADES	100
116	RODO GRANDE DE 60 cm - material cabo madeira ou metal, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica.	UNIDADES	100
117	RODO GRANDE 40 CM - material cabo madeira ou metal, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica. Caixa com 12 unidades.	UNIDADES	200
118	SABÃO EM BARRA - em barra, glicerinado, neutro, para uso geral, com registro No Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem com 5 unidades acondicionadas em recipiente de plástico de 1Kg.	UNIDADES	600
119	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS - com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em embalagens adequadas de 500 gr e reembaladas em caixas ou sacolas plásticas resistentes devidamente identificadas, com registro No Ministério da Saúde/ANVISA. Recipiente 500g	UNIDADES	3500
120	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS - líquido, fabricado com material de primeira qualidade, biodegradável, composto de branqueadores e enzimas, para lavagem de roupas em geral, óptico, corante e perfume com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem de 1 litro.	UNIDADES	200
121	SABONETE INFANTIL EM BARRA - para higiene pessoal, glicerinado, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, hipoalergênico, testado dermatologicamente e com registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Unidade de 90g.	UNIDADES	200
122	SABONETE LÍQUIDO PARAS AS MÃOS - Sabonete líquido para limpeza e antissepsia das mãos com propriedades antissépticas com ph variável de 6,0-7,5, possui em sua fórmula ingredientes ativos que continua agindo na pele mesmo após a lavagem das mãos. Embalagem com 5 litros(BOMBONA).	UNIDADES	100
123	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - sabonete líquido cabelos corpo, glicerinado, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, hipoalergênico, testado dermatologicamente e com registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Embalagem com no mínimo 300 ml	UNIDADES	100
124	SAL IODADO REFINADO livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Embalagem de 1 kg.	QUILOGRAMA	200
125	SALSICHA TIPO HOT DOG - Produto apresentado em gomos, uniformes e padronizados. Embalados a vácuo, em sacos plásticos transparentes, atóxicos, limpos, resistente e não violados que garantam a integridade do produto. A embalagem deve conter informações sobre a identificação do fabricante, peso, validade, lote, composição nutricional, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (Trinta) dias a partir da data de entrega.	QUILOGRAMA	1000
126	SARDINHA EM CONSERVA - em molho comestível de tomate, lata com revestimento interno apropriado vedado com peso líquido de 125g no mínimo.	UNIDADES	6000
127	SODA CÁUSTICA - com 98 a 99% do da substancia ativa, em escama, embalagem com identificação do produto, fabricante, lote e prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem com 1 Kg e caixa com 12 unidade.	CX	500
128	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR GOIABA Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem de 500ml.	UNIDADES	500
129	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR CAJU Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem de 500ml.	UNIDADES	500
130	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR MARACUJÁ Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem de 500ml.	UNIDADES	500
131	SHAMPOO INFANTIL vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, testado dermatologicamente, com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA, acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador. Com especificações do fabricante, lote, data de validade, no rotulo da embalagem. Unidade com 480 ml.	UNIDADES	100

132	TEMPERO COMPLETO LIQUIDO - Concentrado. - Embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MS. Embalagem de 500ML.	UNIDADES	100
133	TOALHA DE PAPEL - na cor branca, absorvente, para utilização em alimentos e geral. Acondicionadas em rolos de papelão, medindo aproximadamente 44x44cm. Embalagem com 2 rolos.	UNIDADES	400
134	VASSOURA DE NYLON - Cabo com 33 cm e suporte plástico roscável para encaixe do cabo. Com cerdas de Nylon fixas em cabo de madeira com 50cm.	UNIDADES	200
135	VASSOURA DE PALHA - material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral. Caixa com 12 UND.	UNIDADES	50
136	VASSORÃO PARA LIMPEZA EXTERNA - Cabo com 40 cm e suporte plástico roscável para encaixe do cabo. Com cerdas de piaçava fixa em cabo de madeira com 120 cm.	UNIDADES	500
137	VINAGRE DE ALCÓOL - O produto deve conter entre 4% e 6% de ácido acético, e 1% v/v o teor alcoólico máximo do vinagre. A embalagem do produto deverá conter informações sobre data de validade, lote e fabricante. Frasco de 750 ml	UNIDADES	300
138	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNIDADES	500
139	COPO DESCARTÁVEL 300 ML - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNIDADES	500
140	SACO PARA LIXO 100 LT - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADES	500
141	SACO PARA LIXO 50 LT - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADES	200
142	GARFO DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNIDADES	300
143	FACA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNIDADES	300
144	COLHER DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UNIDADES	500
145	PRATO RASO 20 CM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADES	500
146	PRATO RASO 10 CM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADES	500
147	PRATO FUNDO 20 CM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADES	500
148	PRATO FUNDO 10 CM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADES	500
149	PAPEL ALUMÍNIO 45 X 30	UNIDADES	300
150	PAPEL FILME 45 X 30	UNIDADES	300

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

WEBERTON VIEIRA FERREIRA DE MENESES
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRAPATEIRA-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Na embalagem bem vedada. Deve conter açúcar, cacau, maltodextrina, sal, aromatizantes, vitaminas e minerais. SEM GLÚTEN. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g.		UNIDADES	2500		
2	ÁCIDO MURIÁTICO - Produto destinado para limpeza e desentupimento em geral. Embalagem de 1 litro.		LITRO	400		
3	AÇÚCAR REFINADO - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem de 01 Kg.		QUILOGRAMA	5000		
4	ÁGUA SANITÁRIA 1 Litro - composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio; princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum.		UNIDADES	3000		
5	ÁGUA MINERAL NATURAL - EMBALAGEM COM 500 ML		UNIDADES	300		
6	ALHO EM CABEÇA - unidade com aproximadamente 50gr inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com entrega programada na sede e distrito, conforme determinação da secretaria de educação, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Peso EM 1 Kg.		QUILOGRAMA	1000		
7	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda,		UNIDADES	200		

	aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo. Embalagem com 2 litros.				
8	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA - Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional data de fabricação. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Embalagem aproximada 500g.	UNIDADES	200		
9	ARROZ BRANCO tipo 01 em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Embalagem com 1 Kg.	QUILOGRAMA	1200		
10	ARROZ PARBOLIZADO tipo 01 em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Embalagem com 1 Kg.	QUILOGRAMA	5000		
11	AVEIA em flocos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, em caixa com aproximadamente 250g, com o selo da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 200g.	UNIDADES	200		
12	BALDE PLÁSTICO - de alta densidade com alça em aço zincado e resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe de alça reforçado, para utilização variável com capacidade de 15LT	UNIDADES	100		
13	BANHEIRA INFANTIL, fabricado em material plástico super resistente, tendo sua capacidade aproximadamente 25 litros e suportando aproximadamente 20Kg, sendo prática e segura, Dimensões do Produto 20x46x75, tendo peso aproximadamente 2.00. Embalado individualmente. Tendo sua altura com a embalagem 50,00cm.	UNIDADES	50		
14	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Embalagem de 400g.	UNIDADES	2000		
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA TRADICIONAL - em pacote de 400gr livre de impurezas, embalagem primária e secundária contendo 3 pacotes em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Embalagem de 400g.	UNIDADES	2000		
16	BISCOTO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE - em pacote de 400gr livre de impurezas, embalagem primária e secundária contendo 3 pacotes em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Embalagem de 400g.	UNIDADES	2000		
17	BISCOITO DOCE TIPO PALITO FINO - Embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Registro no SSAP. Embalagem de 400g.	UNIDADES	100		

18	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Embalagem de 400g.		UNIDADES	400		
19	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER TRADICIONAL - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Embalagem de 400g.		UNIDADES	1500		
20	BISCOITO SALGADO, ÁGUA E SAL. Acondicionado em embalagem duplamente protetora, original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 400g.		UNIDADES	800		
21	CAFÉ - em pó homogêneo, embalado à vácuo, torrado e moído, com selo de pureza ABIC, constituído de grãos tipo 8 segundo a COB (Classificação Oficial Brasileira) ou melhores, com no máximo de 20% em peso de grãos com defeitos pretos e verdes ou aderidos (PVA). Embalagem de 250g.		UNIDADES	1200		
22	CARNE BOVINA FRESCA DE 1º QUALIDADE MOIDA e com baixo percentual de gordura (no máximo 15%), na sua composição o máximo permitido de água é 3% devendo ser obedecido a instrução normativa nº 83, de 21 de novembro de 2003 da secretaria de defesa agropecuária do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. O produto deve estar de acordo com as características organolépticas próprias. O frigorífico deve ser licenciado pelo SIF (Selo de Inspeção Federal) ou SIE (Selo de Inspeção Estadual) ou órgão competente. O produto deverá ser transportado em veículo com isolamento térmico e equipamentos de produção de frio respeitando as normas exigidas pela ANVISA. Rotulagem de acordo com a legislação em vigor. A data de entrega não deve exceder a 15 dias da data da fabricação. Embalagem de 1 Kg.		QUILOGRAMA	1000		
23	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5. Item a publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1		QUILOGRAMA	1000		

	Kg.				
24	CARNE BOVINA, tipo músculo, sem osso. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. Pode ser congelado. O produto não deverá apresentar na superfície umidade ou ter indícios de fermentação pútrida. Apresentar amostra e ficha técnica assinada pelo responsável técnico pelo estabelecimento. Embalagem de 1 Kg.		QUILOGRAMA	500	
25	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1kg.		QUILOGRAMA	100	
26	CARNE DE SOL BOVINA SALGADA - curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá = apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 1 kg.		QUILOGRAMA	100	
27	CEBOLA BRANCA - De 1ª Qualidade, compacta e firme, a granel em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livre de impurezas que a tomem impropria ao consumo, com entrega programada na sede e distrito, conforme determinação da secretaria de educação, com validade mínima de 30 dias da entrega do produto. Embalagem de 1 Kg.		UNIDADES	400	
28	CEBOLA ROXA - De 1ª Qualidade, compacta e firme, a granel em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, livre de impurezas que a tomem impropria ao consumo, com entrega programada na sede e distrito, conforme determinação da secretaria de educação, com validade mínima de 30 dias da entrega do produto. Embalagem de 1 Kg.		QUILOGRAMA	400	
29	CERA LÍQUIDA INCOLOR - Composta de emulsão de polietileno, polifilm, coadjuvantes, conservantes, surfactantes, aniônico e não iônico, perfume e água. Utilizado para todos os tipos de pisos. Embalagem com 750 ml.		UNIDADES	400	
30	COLÔNIA INFANTIL - sem álcool testada dermatologicamente acondicionado em frascos de plásticos. Embalagem de 500 ml.		UNIDADES	100	
31	COLORIFÍCO - constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as		UNIDADES	200	

	normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem de 100g.				
32	CONDIMENTO MISTO - O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem de 100g.		UNIDADES	200	
33	CREME DE LEITE INTEGRAL UHT - textura homogênea, branco leitoso, embalagem tetra pak. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 200g.		UNIDADES	400	
34	CREME DENTAL INFANTIL - em Gel, Sabor Tutti Frutti sem flúor acondicionado em tubos plásticos. Embalagem de 50g.		UNIDADES	100	
35	DESENGORDURANTE MULTIUSO - Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre e/ou floral. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. Embalagem com 750 ml.		UNIDADES	600	
36	DESINFETANTE PARA PISO - Poderoso desinfetante a base de quaternário de Amônio, eficaz contra bactérias gram-positivas e gram-negativas e microorganismos. Biodegradável com aroma, ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários etc, Bactericida. Para diluição de aproximadamente 1/250. Embalagem com 2 Litros.		UNIDADES	500	
37	DESODORIZADOR DE AR - Desodorizador de ambientes: com álcool desodorizado, com álcool desodorizado, emulsionante, essência, ph 6,5 a 7,5. Embalagem com 400ML.		UNIDADES	200	
38	DETERGENTE DE PISO - Detergente superconcentrado, desengordurante, com alto poder umectante e emulsionante, o que facilita a quebra da tensão superficial, ph 10,0 - 11,5. DILUIÇÃO: 1/100. Embalagem com 2 litros		UNIDADES	400	
39	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAR LOUÇAS - hiper concentrado que contém substâncias aniônica. Contem tensoativo biodegradável. Indicado na pre-lavagem e lavagem manual de utensílios em geral, tais como copos, pratos, talheres, bandejas e outros. Embalagem com 500 ml.		UNIDADES	3000	
40	DISPLAY DE CALDO DE CARNE - Embalagem		UNIDADES	200	
41	DISPLAY DE CALDO DE FRANGO - Embalagem sem violações, livres de insetos, microorganismos, ou outras impurezas que venham a comprometer seu armazenamento. . Embalagem contendo com 24 unidades de 19 gramas cada.		UNIDADES	500	
42	DOCE DE BANANA EM TABLETE - Em embalagem primária e secundária. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução Normativa nº 09/78 da ANVISA. Embalagem primária com 300 g com 10 unidades cada.		PACOTES	1000	
43	DOCE DE GOIABA EM TABLETE - Em embalagem		PACOTES	1000	

	primária e secundária. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução Normativa nº 09/78 da ANVISA. Embalagem primária com 300 g com 10 unidades cada.				
44	DOCE DE LEITE PASTOSO - isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega. Embalagem de 400g		PACOTES	200	
45	ESCOVA DENTAL INFANTIL - com cerdas hipermacias, para massagear e limpar as gengivas e dentes de crianças. Embalado individualmente contendo todas as descrições de fabricante, validade, e composição na embalagem. Embalagem com 1 unidade.		UNIDADES	100	
46	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO - Constituído de cabo plástico de 30 cm com cerdas de sintéticas, com suporte. Embalagem com 1 unidade.		UNIDADES	100	
47	ESPONJA DE AÇO - Esponja de lã de aço para limpeza, pacote deverá ter 8 unidades. Feita de aço carbono na embalagem deverá ter número do lote e data de fabricação e prazo de validade.		UNIDADES	500	
48	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para limpeza dupla face sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretana e outro em fibra sintética abrasiva, nas medidas 110mm x 75mm x 20 mm. Embalagem com 1 unidade.		UNIDADES	2000	
49	EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sementes e corantes artificiais, isentos de fermentações, sujidades e outros materiais estranhos, acondicionados em embalagem primária sachê, validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 340g.		UNIDADES	500	
50	FARINHA DE MANDIOCA - tipo quebradinha de primeira qualidade, com 1 kg. Acondiciona em embalagem de polipropileno transparente com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 1 KG		UNIDADES	100	
51	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS PARA CUSCUZ - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem de 500g.		UNIDADES	5000	
52	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem com 1 KG		QUILOGRAMA	100	
53	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - a base de trigo moído, ferro e ácido fólico (vitamina B9), glúten, Tipo 1, cor branca, isento de sujidades, parasitas,		QUILOGRAMA	400	

	lavas, mofo e outros contaminantes. Acondicionados em sacos plásticos, transparente e atóxicos, limpos não violados. Embalagem de 1 Kg.				
54	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - enriquecida com ferro e ácido fólico, acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1Kg.	QUILOGRAMA	400		
55	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem de 500g.	UNIDADES	2000		
56	FLOCOS DE CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Embalagem de 400 g.	UNIDADES	300		
57	FLOCOS DE CEREAIS TIPO FARINHA LÁCTEA - Trigo, cevada, aveia. Fonte de vitaminas e ferro. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 200g.	UNIDADES	500		
58	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem com 1 Kg	QUILOGRAMA	1500		
59	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Embalagem com 1 Kg.	QUILOGRAMA	300		
60	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO - Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170 g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da	QUILOGRAMA	2000		

	Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1 Kg				
61	FLANELA DE TECIDO - de algodão, para limpeza, com comprimento 40 de largura x 61 cm. Unidade.		UNIDADES	300	
62	FOLHA DE LOURO - embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e registro no órgão competente. Embalagem 100g.		UNIDADES	50	
63	FRANGO BRANCO INTEIRO - Sem pescoço, com miúdo, congelado, temperado, apresentando peso médio de 6 a 8Kg embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de ráfia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.		QUILOGRAMA	1000	
64	FRANGO - COXAS E SOBRECOCAS - Corte de frango tipo coxa e sobre coxa, de 1 qualidade, congelados, embalagem apresentando peso de 1 Kg, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em sacos de ráfia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.		QUILOGRAMA	1000	
65	GOMA DE MANDIOCA - a base de fécula de mandioca, hidratada, sem sal, conservantes e Glúten. A embalagem inviolada, sem contaminantes, impurezas, microorganismos ou outros contaminantes. Nela deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Embalagem com 1 Kg.		QUILOGRAMA	600	
66	GUARDANAPO EM FOLHA DUPLA, na cor branca, medindo aproximadamente 33x33cm. Embalagem 50 folhas.		UNIDADES	500	
67	HASTES FLEXIVEL - com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofílisado tratado com carboximetilcelulose e bactericida. Embalagem com no mínimo 75 hastes.		UNIDADES	100	
68	INSETICIDA AEROSOL - de isso doméstico, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas. Embalagem com no mínimo de 300ml.		UNIDADES	200	
69	IORGUTE DESNATADO - Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem plástica. Ingredientes obrigatórios: leite desnatado e/ou leite desnatado		UNIDADES	500	

	reconstituído, leite em pó desnatado e fermento lácteo, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes, sem glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 900 gr.				
70	IORGUTE INTEGRAL - Ingredientes: leite padronizado ou leite padronizado reconstituído e culturas lácteas. Não contem glúten. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob nº 0051/2630. Embalagem de no mínimo 900 gr.		UNIDADES	1000	
71	LEITE CONDENSADO - composto de leite desnatado, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea; validade mínima 10 meses a contar da entrega acondicionada em lata ou tetra pack. Embalagem de 395 gr.		UNIDADES	500	
72	LEITE DE COCO, homogeneizado, pasteurizado, tradicional, com reduzido teor de gordura, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 1 litro.		UNIDADES	100	
73	LEITE EM PÓ DESNATADO - instantâneo, 0% de gordura em recipiente, sem lesões, em perfeito estado de conservação. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 200 gramas.		UNIDADES	1000	
74	LEITE PÓ INTEGRAL - adicionado de vitaminas e nutrientes em pacote de 200 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 200 gramas.		UNIDADES	1800	
75	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT - esterilizado, longa vida, em embalagens tetra pak, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1 litro.		UNIDADES	1500	
76	LEITE LONGA VIDA DESNATADO UHT - esterilizado, longa vida, em embalagens tetra pak, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 1 litro.		UNIDADES	800	
77	LENÇO DE PAPEL - na cor branca, medindo aproximadamente 22x22cm. Embalagem com 100 folhas.		UNIDADES	500	
78	LIMPADOR DE USO GERAL - (multiuso), utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre e/ou floral. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas. Embalagem com no mínimo 250 Ml.		UNIDADES	800	
79	LIMPADOR DE VIDROS - utilizado para limpeza vidros, espelhos e superfícies		UNIDADES	500	

	espelhadas. A base de álcool, com aroma agradável, sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens plásticas devidamente identificadas. Embalagem com no mínimo 250 ml.				
80	LIXEIRA PLÁSTICA - em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta.		UNIDADES	100	
81	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 60 litros, preta.		UNIDADES	100	
82	LIXEIRA PLÁSTICA - em plástico reforçado, sem tampa, capacidade 10 litros, preta.		UNIDADES	100	
83	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO - utilizado para limpeza de superfície de madeira e moveis em geral. Com aroma agradável e a base de emulsão de ceras. Acondicionadas em embalagens de plástico e reembaladas em caixas de papelão devidamente identificadas. Embalagem com no mínimo 200 ml		UNIDADES	400	
84	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente. Embalagem de 500g		UNIDADES	500	
85	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Tendo como composição básica: Sêmola de trigo, contendo vitamina A, Complexo B e ferro. Embalagem transparente e incolor, termosselada, com rótulo de acordo com a legislação vigente, declarando pelo menos, marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega do produto), peso e registro no órgão competente. Embalagem com 500g.		UNIDADES	3500	
86	MAIONESE tradicional, 0% de gordura trans, sache de 200 g. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 400gr		UNIDADES	100	
87	MAMADEIRA com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso contínuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE-Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.		UNIDADES	80	
88	MARGARINA vegetal, com no mínimo 60% de lipídeos e de gordura trans, primeira qualidade, embalagem (pote) de 03 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 500g		UNIDADES	1000	
89	MILHO PARA MUNGUZÁ - embalagem de polietileno atóxico, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A		UNIDADES	500	

	embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 500g.				
90	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500g		UNIDADES	300	
91	MILHO VERDE - cozido em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com no mínimo 230g.		UNIDADES	1000	
92	ÓLEO DE SOJA - Embalado em recipiente plástico resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem de 900 ml.		UNIDADES	1000	
93	OVO BRANCO DE GALINHA- branco, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalagens ou bandejas que contenham data da classificação e validade - produtos com no máximo 05 dias de classificação. Registro no órgão competente. Embalagem com 30 unidades.		CAIXAS	1500	
94	PANO DE CHÃO - alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso 7.450 aproximadamente de 200gr.		UNIDADES	800	
95	PANO DE PRATO - em 100% algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 60 x 40 cm.		UNIDADES	600	
96	PÃO DE FORMA - produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Fatiados horizontalmente, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. Embalagem contendo aproximadamente 500 gramas.		PACOTES	600	
97	PÃO TIPO HOT DOG - Formato fusiforme característico com aproximadamente 30g à unidade com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem contendo aproximadamente 500 gramas.		PACOTES	1500	
98	PAPEL HIGIÊNICO - cor branca, não reciclado, macio, absorvente, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura. Unidade com 4 rolos.		UNIDADES	4000	
99	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - branca, absorvente, para secagem de mãos e		UNIDADES	500	

	utensílios medindo aprox. 21 X 22 cm, 2 dobras. Embalagem com aproximadamente 2.400 fls.				
100	PASTILHA SANITÁRIA - pedra sanitária com suporte plástico, com no mínimo 25gr, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade, a data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com registro ou notificação válidos na ANVISA. Embalagem com 01 unid.		UNIDADES	500	
101	POLIDOR DE ALUMÍNIO - Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composto por solução tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido. Embalagem com 500 ml.		UNIDADES	600	
102	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - Produzido com frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do Ministério da Agricultura e Agropecuária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a Resolução 12/78 DA CNNPA. Embalagem de 1 Kg.		QUILOGRAMA	400	
103	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU CAJÁ - Produzido com frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do Ministério da Agricultura e Agropecuária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a Resolução 12/78 DA CNNPA. Embalagem de 1 Kg.		QUILOGRAMA	400	
104	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Produzido com frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do Ministério da Agricultura e Agropecuária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a Resolução 12/78 DA CNNPA. Embalagem de 1 Kg.		QUILOGRAMA	500	
105	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Produzido com frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do Ministério da Agricultura e Agropecuária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a Resolução 12/78 DA CNNPA. Embalagem de 1 Kg.		QUILOGRAMA	700	
106	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ - Produzido com frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do Ministério da Agricultura e Agropecuária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a Resolução 12/78 DA CNNPA. Embalagem de 1 Kg.		QUILOGRAMA	700	
107	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PRETA -		PACOTES	500	

	"TIPO" CARNE)- Embalagem de 400g, atóxica, termosselada, com informações na embalagem da marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Isento do mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem com 400g				
108	QUEIJO BRANCO TIPO COALHO - Produto fatiado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da entrega. Embalagem de 1 Kg.		QUILOGRAMA	100	
109	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Produto fatiado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da entrega. Embalagem de 1 Kg.		QUILOGRAMA	100	
110	RAPADURA EM TABLETE _ acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA n° 12, de 1978. Peso aproximado de 1 kg		UNIDADES	500	
111	REFRIGERANTE - bebida não alcoólica, composta por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado sabor laranja. Embalagem com 2 litros.		UNIDADES	1000	
112	REFRIGERANTE - bebida não alcoólica, composta por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado sabor Limão. Embalagem com 2 litros.		UNIDADES	500	
113	REFRIGERANTE - bebida não alcoólica, composta por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado sabor guaraná. Embalagem com 2 litros. Fardo com 6 unidades.		UNIDADES	500	
114	REFRIGERANTE - bebida não alcoólica, composta por água mineral gaseificada, açúcar, xarope concentrado de Cola. Embalagem com 2 litros.		UNIDADES	500	
115	REQUEIJÃO - com aspecto cremoso, composto por leite ou seus derivados, adicionados de vitaminas e nutrientes. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com no mínimo 250g.		UNIDADES	100	
116	RODO GRANDE DE 60 cm - material cabo madeira ou metal, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com		UNIDADES	100	

	rosca plástica.				
117	RODO GRANDE 40 CM - material cabo madeira ou metal, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástica. Caixa com 12 unidades.		UNIDADES	200	
118	SABÃO EM BARRA - em barra, glicerinado, neutro, para uso geral, com registro No Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem com 5 unidades acondicionadas em recipiente de plástico de 1Kg.		UNIDADES	600	
119	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS - com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em embalagens adequadas de 500 gr e reembaladas em caixas ou sacolas plásticas resistentes devidamente identificadas, com registro No Ministério da Saúde/ANVISA. Recipiente 500g		UNIDADES	3500	
120	SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS - liquido, fabricado com material de primeira qualidade, biodegradável, composto de branqueadores e enzimas, para lavagem de roupas em geral, óptico, corante e perfume com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem de 1 litro.		UNIDADES	200	
121	SABONETE INFANTIL EM BARRA - para higiene pessoal, glicerinado, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, hipoalergênico, testado dermatologicamente e com registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Unidade de 90g.		UNIDADES	200	
122	SABONETE LÍQUIDO PARAS AS MÃOS - Sabonete líquido para limpeza e antissepsia das mãos com propriedades antissépticas com ph variavvl de 6,0-7,5, possui em sua fórmula ingredientes ativos que continua agindo na pele mesmo após a lavagem das mãos. Embalagem com 5 litros (BOMBONA).		UNIDADES	100	
123	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - sabonete líquido cabelos corpo, glicerinado, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, hipoalergênico, testado dermatologicamente e com registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Embalagem com no mínimo 300 ml		UNIDADES	100	
124	SAL IODADO REFINADO livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 06 meses da entrega do produto. Embalagem de 1 kg.		QUILOGRAMA	200	
125	SALSICHA TIPO HOT DOG - Produto apresentado em gomos, uniformes e padronizados. Embalados a vácuo, em sacos plásticos transparentes, atóxicos, limpos, resistente e não violados que garantam a integridade do produto. A embalagem deve conter informações sobre a identificação do fabricante, peso, validade, lote, composição nutricional, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (Trinta) dias a partir da data de entrega.		QUILOGRAMA	1000	
126	SARDINHA EM CONSERVA - em molho comestível de tomate, lata com revestimento interno apropriado vedado com peso líquido de 125g no mínimo.		UNIDADES	6000	
127	SODA CÁUSTICA - com 98 a 99% do da substancia ativa, em escama, embalagem com identificação do produto, fabricante, lote e prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem com 1 Kg e caixa		CX	500	

	com12 unidade.				
128	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR GOIABA Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem de 500ml.		UNIDADES	500	
129	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR CAJU Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem de 500ml.		UNIDADES	500	
130	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO - SABOR MARACUJÁ Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS. Embalagem de 500ml.		UNIDADES	500	
131	SHAMPOO INFANTIL vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, testado dermatologicamente, com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA, acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador. Com especificações do fabricante, lote, data de validade, no rotulo da embalagem. Unidade com 480 ml.		UNIDADES	100	
132	TEMPERO COMPLETO LIQUIDO - Concentrado. - Embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no MS. Embalagem de 500ML.		UNIDADES	100	
133	TOALHA DE PAPEL - na cor branca, absorvente, para utilização em alimentos e geral. Acondicionadas em rolos de papelão, medindo aproximadamente 44x44cm. Embalagem com 2 rolos.		UNIDADES	400	
134	VASSOURA DE NYLON - Cabo com 33 cm e suporte plástico roscável para encaixe do cabo. Com cedas de Nylon fixas em cabo de madeira com 50cm.		UNIDADES	200	
135	VASSOURA DE PALHA - material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral. Caixa com 12 UND.		UNIDADES	50	
136	VASSORÃO PARA LIMPEZA EXTERNA - Cabo com 40 cm e suporte plástico roscável para encaixe do cabo. Com cedas de piaçava fixa em cabo de madeira com 120 cm.		UNIDADES	500	
137	VINAGRE DE ALCÓOL - O produto deve conter entre 4% e 6% de ácido acético, e 1% v/v o teoralcoólico máximo do vinagre. A embalagem do produto deverá conter informações sobre data de validade, lote e fabricante. Frasco de 750 ml		UNIDADES	300	
138	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		UNIDADES	500	
139	COPO DESCARTÁVEL 300 ML - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		UNIDADES	500	
140	SACO PARA LIXO 100 LT - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		UNIDADES	500	
141	SACO PARA LIXO 50 LT - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		UNIDADES	200	
142	GARFO DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		UNIDADES	300	
143	FACA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		UNIDADESE	300	
144	COLHER DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 50		UNIDADES	500	

	UNIDADES					
145	PRATO RASO 20 CM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		UNIDADES	500		
146	PRATO RASO 10 CM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		UNIDADES	500		
147	PRATO FUNDO 20 CM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		UNIDADES	500		
148	PRATO FUNDO 10 CM - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		UNIDADES	500		
149	PAPEL ALUMÍNIO 45 X 30		UNIDADES	300		
150	PAPEL FILME 45 X 30		UNIDADES	300		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00002/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00002/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00002/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00002/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00002/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00002/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carrapateira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2019

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Vieira - Centro - Carrapateira - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 004/2009, de 10 de Março de 2009, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2019 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRAPATEIRA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - CNPJ nº 08.924.003/0001-23.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Carrapateira firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Carrapateira, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):
Valor: R\$

-

Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José de Piranhas.

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
PREFEITA

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Carrapateira - Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB, CNPJ nº 08.924.003/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Marineidia da Silva Pereira, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Joel Pereira, 10 - Centro - Carrapateira - PB, CPF nº 468.355.634-00, Carteira de Identidade nº 1075576 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2009, de 10 de Março de 2009, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) MATERIAL DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRAPATEIRA-PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Carrapateira:

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

02.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.3006.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.3006.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE FINANÇAS

05.00 SECRETARIA DE CULTURA

13.392.3006.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRET. DA CULTURA

06.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

04.122.3006.2011 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08.243.3010.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.3010.2019 RECUPERAÇÃO DE MORADIAS DE PESSOAS CARENTES
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.3011.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.3007.2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.3007.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.3007.2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
09.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04.122.3006.2038 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA
04.122.3006.2041 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.00 SECRETARIA DE TURISMO E GESTÃO AMBIENTAL
04.122.3006.2045 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE TURISMO E GESTÃO AMBIENTAL
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.244.3010.2013 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
08.244.3010.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES C/RDO IGD
08.244.3010.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3011.2021 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO
10.301.3011.2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Carrapateira - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita
468.355.634-00

PELO CONTRATADO

.....